LEI Nº 779 DE 09 DE MAIO DE 2.002

"Autoriza o pagamento de Subvenção Social".

ELCIO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - É o Poder Executivo autorizado a conceder Subvenção Social no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE, sediada no Município de Águas de Lindóia.

Art. 2° - É o Poder Executivo autorizado a conceder Subvenção Social no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), ao Hospital Geral Dr. Francisco Tozzi, sediado no Município de Águas de Lindóia.

Art. 3° - As despesas decorrentes desta Lei correrão pôr conta da seguinte rubrica orçamentária:

2. Poder Executivo
2.07 Diretoria de Saúde e Serviço Social
2.07.02 Fundo Municipal de Assistência Social
3390.43.00 08.244.0003.1.091 Subvenções Sociais

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 09 de maio de 2002.

ELCIO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 09 de maio de 2.002.

José Fernando Faria Dematei
Diretor de Administração